



PROGRAMA DE APOIO AS FEDERAÇÕES ESTADUAIS DO DESPORTO ESCOLAR - PAF

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - PAF - SELETIVA ESTADUAL/ MODALIDADE VOLEI DE PRAIA.

Eu, AURELIO ROCHA DOS SANTOS, presidente da Federação Catarinense do Desporto Escolar, localizada à rua Comandante José Ricardo Nunes n.79, bairro capoeiras – Florianópolis – SC, CPF n 376.860.979-00, carteira de identidade n. 415.494 SSP – SC, residente a rua Almirante Lamego; 1100/102 – centro – Florianópolis – SC.

oficializo, junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR, o meu interesse em aderir ao Programa de Apoio as Federações do Desporto Escolar.

Nos termos do Programa de Apoio as Federações PAF, instituído pela diretoria da CBDE a entidade parceira, em contrapartida, se responsabiliza em garantir as condições necessárias para a utilização dos recursos, assentindo:

I – Sobre a aplicação efetiva do benefício:

- a) Utilização do benefício será **para, e somente para**, o pagamento do Coordenador da Seletiva e a equipe de Arbitragem da Seletiva Estadual de Vôlei de Praia.
- b) Executar as ações da seletiva, com zelo, tempestividade e boa qualidade, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- c) Divulgar o Programa PAF, como oriundo da classificação da equipe estadual, utilizando a marca da CBDE em todos os materiais gráficos, sendo físico ou virtual, como também nos brindes, caso haja.
- d) Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente na Seletiva em epígrafe.
- e) As seletivas contemplarão atletas/alunos nascidos entre os anos de 2001 a 2006, dos gêneros masculino e feminino, conforme Regulamento PAF/01-2019.
- f) O Recurso do PAF será aplicado em no total máximo de 96 jogos.



- g) A equipe de arbitragem será composta por 3 árbitros, sendo 1 mesário e 2 árbitros de linha.
- h) O Pagamento será de R\$ 120,00 por jogo para a equipe, sendo R\$ 45,00 por árbitro e R\$ 30,00 para o mesário.
- i) O coordenador da seletiva será remunerado no valor de R\$ 1.500,00 por todo o período destinado aos jogos.

II – Sobre a solicitação do Recurso:

- a) Enviar para a CBDE o Termos de Adesão e Compromisso preenchido, assinado e datado.
- b) Enviar o cronograma da seletiva estadual, com as informações sobre a data, local, horário que acontecerão os jogos.
- c) Enviar o quantitativo de árbitros necessários para a seletiva.
- d) Previsão da quantidade de equipes inscritas (identificação da escola e dos atletas participantes)
- e) Envio do Regulamento Estadual da Seletiva de Vôlei de Praia;
- f) Ter condições de realizar a seletiva estadual entre o período de 15 de maio a 4 de julho de 2019.

III – Sobre a comprovação do uso do Benefício:

- a) A comprovação do uso do recurso deverá ser feita com até 15 dias corridos após o término da seletiva estadual.
- b) Apresentação das fichas de inscrição das equipes que disputaram a seletiva nacional, com a devida autorização da instituição de ensino regular.
- c) Apresentação das fichas de inscrição das equipes estaduais campeãs, por categoria e gênero, no V Campeonato Brasileiro Escolar de Vôlei de Praia – Seletiva Nacional 2019.
- d) Envio das Fichas de Inscrição das Equipes participantes;
- e) Envio das Tabelas de Jogos, com descrição de sistema de disputa, data, horários e locais dos jogos;
- f) Envio de fotos comprovando:
 - i. A realização dos jogos;
 - ii. Equipes participantes
 - iii. Equipe de arbitragem
 - iv. Coordenador dos jogos
 - v. Divulgação da marca da CBDE.



- g) Comprovante de Pagamento (recibo) do coordenador, árbitros e mesários beneficiados.
- h) Envio das Súmulas dos Jogos, assinadas de forma legível pelos árbitros atuantes nos respectivos jogos.
- i) Relatório do Coordenador dos Jogos, detalhando todas fases e acontecimentos, acerca da realização da seletiva estadual, assinado também, pelo Presidente da Federação.

Florianópolis, 28 de maio 2019.



Aurelio Rocha dos Santos
Presidente da FCDE
Fone: (48) 99163-5610
E-mail: fcdescolar@gmail.com